

ANEXO X

DIRETRIZES PARA USO DA ÁGUA E DO SOLO

1. Introdução

Os concessionários do Projeto de Irrigação Gavião deverão seguir as diretrizes sobre o uso da água para irrigação e o manejo do solo em suas áreas agrícolas, conforme descrito neste anexo. Estas diretrizes estabelecem padrões mínimos para o desenvolvimento da agricultura irrigada e o uso da infraestrutura de irrigação de uso comum.

2. Diretrizes Gerais

2.1. Padrões de Irrigação e Alocação de Água

Os lotes destinam-se à agricultura irrigada, devendo o concessionário utilizar, obrigatoriamente, sistema de irrigação localizado do tipo: gotejamento, microaspersão ou pivô central (de comprovada eficiência), ou outro método que garanta a eficiência no uso da água.

Fica expressamente vedado o uso de sistemas de irrigação por sulcos ou inundação.

2.2. Gerenciamento de Resíduos e Fertilizantes

As práticas de fertilização devem evitar o escoamento de químicos para as águas de drenagem. Cada concessionário é responsável pela qualidade da água residuária de seu respectivo lote.

2.3. Pagamento pela Água

O pagamento da Tarifa de O&M (Operação e Manutenção) deve ser realizado conforme estipulado no Tópico 21 deste Termo de Referência, mediante contrato com o Gestor (Associação de Concessionários).

2.4. Práticas Fitossanitárias

Os custos de medidas fitossanitárias e o controle de vegetação daninha nas áreas agrícolas são de responsabilidade de cada concessionário.

2.5. Controle da Qualidade do Ar

Os concessionários devem controlar a emissão de poeira e outros poluentes atmosféricos provenientes das atividades agrícolas, sendo vedadas emissões que causem prejuízo aos lotes vizinhos.

2.6. Utilização da Infraestrutura de Uso Comum

A infraestrutura de irrigação de uso comum deverá ser utilizada exclusivamente para a distribuição, armazenamento e entrega de água, sendo proibido seu uso para outros fins, como a piscicultura. Resíduos orgânicos não poderão ser incinerados ou enterrados nas áreas agrícolas.